



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

R-0001
F-0729

1

DELIBERAÇÃO Nº 51 DE 15 DE Dezembro DE 1948.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

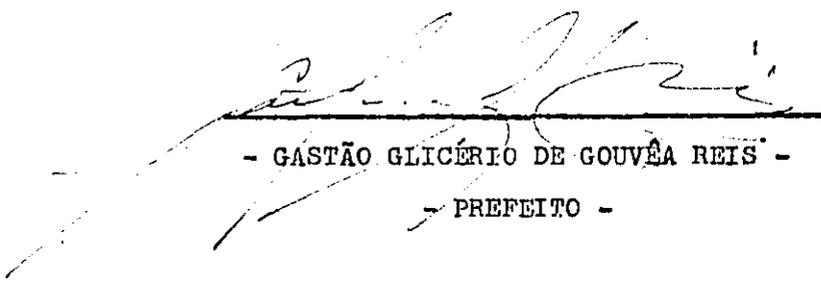
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a mandar efetuar a cobrança, independente de multa de mora, de todos os impostos e taxas, devidos á Municipalidade, desde que as respectivas dívidas não se encontrem ajuizadas.

Art. 2º - O prazo para recebimento sem multa, de que trata o artigo supra, vigorará até o dia 31 de dezembro de 1948.

Art. 3º - As dívidas ajuizadas só poderão ser recebidas mediante guia do Cartório competente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de Dezembro de 1948.


- GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS -

- PREFEITO -